



SEECETHAR

Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Araçatuba e Região

FIQUE ATENTO!



11 de Fevereiro: Dia dos Trabalhadores em Condomínios

Parabenizamos os trabalhadores pela sua data comemorativa e informamos que as horas laboradas neste dia devem ser recebidas com adicional de 50%, conforme a cláusula 67^a da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor:

Cláusula 67^a - Dia da Categoria Profissional: Fica mantido o dia 11 de fevereiro de cada ano como sendo o “DIA DO EMPREGADO EM EDIFÍCIOS”. Referido dia será considerado como data-símbolo da categoria profissional.

Parágrafo Único: Os empregados lotados na mão-de-obra direta, conforme funções definidas na cláusula Salários, receberão as horas laboradas nesse dia como extraordinárias, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal, desde que em dia útil, devendo ser destacado em holerite tal pagamento.